



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2091, quinta-feira, 17 de novembro de 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 633, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 7/1993, dispondo sobre fornecimento de mostarda, maionese ou qualquer espécie de molhos e embalagens de canudos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Inclui o art. 23-B a Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

Art. 23-B Os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, pousadas e demais estabelecimentos que fornecem refeições, deverão atender as seguintes condições:

I - os palitos de dente devem ser disponibilizados em embalagens individuais;

II - os canudos deverão ser fornecidos em materiais biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou esterilizáveis, sendo acondicionados em embalagens individuais ou em envelopes hermeticamente fechados, feitos com material biodegradável ou reciclável;

III - a mostarda, maionese ou qualquer espécie de molho poderão ser fornecidos em tubos flexíveis ou qualquer outro recipiente reutilizável, desde que contenham a data de fabricação e validade do condimento ali armazenado.

Art. 2º Revoga o art. 23-A da Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 36/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Neto Petters

Vereador Kiko do Restaurante.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 20:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014989641** e o código CRC **16147ADE**.

DECRETO Nº 51.268, de 17 de novembro de 2022.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Juliane Stipp Silveira, matrícula 52832, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981538** e o código CRC **C51102D7**.

DECRETO Nº 51.267, de 17 de novembro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Gislaine Orrigo Cardoso Souza Mendes, matrícula 52831, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981497** e o código CRC **55F537F8**.

DECRETO Nº 51.259, de 16 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de novembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suzielle Menezes Flôres, matrícula 57.331, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981470** e o código CRC **21E662D5**.

DECRETO Nº 51.278, de 17 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Felipe, matrícula 57.334, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014984204** e o código CRC **C4430A87**.

DECRETO Nº 51.275, de 17 de novembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2022:

- Suzielle Menezes Flores, matrícula 52.707, do cargo de Médico Psiquiatra com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981735** e o código CRC **3C78F3CD**.

DECRETO Nº 51.263, de 16 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Flávio Damin, matrícula 57.330, para o cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/11/2022, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014968463** e o código CRC **219A0633**.

DECRETO Nº 51.262, de 16 de novembro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 09 de novembro de 2022:

- Sandra Caldeira Fujii, matrícula 763, do cargo de Assistente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/11/2022, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014968441** e o código CRC **CC688075**.

DECRETO Nº 51.258, de 16 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de novembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thábata Emanuelle Martins Nunes, matrícula 99.530, para o cargo de Médico Plantonista Neurologista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/11/2022, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014966748** e o código CRC **0E184000**.

DECRETO Nº 51.261, de 16 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de novembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Raquel Finster Vidal, matrícula 99529, para o cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/11/2022, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014968426** e o código CRC **1E52AF64**.

DECRETO Nº 51.279, de 17 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 10, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.445.791,38 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.55	XXX	3.3.90	6.445.791,38
TOTAL							R\$ 6.445.791,38

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 155 - Outras Transferências da União - Custeio do sistema de transporte público coletivo Emenda Constitucional 123/2022, e de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

ANEXO: Demonstrativo de excesso de arrecadação 0014881803.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981933** e o código CRC **A7AEA28E**.

DECRETO Nº 51.260, de 16 de novembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de Novembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de Novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joseane Aparecida Fernandes dos Santos, matrícula 57.329, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/11/2022, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014966819** e o código CRC **247133EC**.

DECRETO Nº 51.276, de 17 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanusa Cristina dos Santos, matrícula 57.333, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981756** e o código CRC **8FEE31E1**.

DECRETO Nº 51.280, de 17 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 930.458,28 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.5.2.3263	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	0.1.00	70	3.3.90	930.458,28
TOTAL							930.458,28

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.5.2.3264	Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT	0.1.00	595	3.3.50	240.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.5.2.3264	Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT	0.1.00	78	3.3.90	690.458,28
TOTAL							930.458,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014988864** e o código CRC **8AAB803C**.

DECRETO Nº 51.277, de 17 de novembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de novembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dayane Soares de Moura Santos, matrícula 57.332, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981781** e o código CRC **9AB9BCDF**.

DECRETO N° 51.274, de 17 de novembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de dezembro de 2022, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Renata Dias, matrícula 99465, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981705** e o código CRC **E1871CB8**.

DECRETO N° 51.273, de 17 de novembro de 2022.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Silvestre Henrique Faust Junior, matrícula 52844, do cargo de Técnico em Enfermagem

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981687** e o código CRC **2CE3E92A**.

DECRETO Nº 51.272, de 17 de novembro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Adriana dos Santos Devegili , matrícula 52845, do cargo de Técnico em Enfermagem

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981664** e o código CRC **A5132CAA**.

DECRETO Nº 51.271, de 17 de novembro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Magna Matilde do Nascimento, matrícula 52846, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981627** e o código CRC **C1F2BB3A**.

DECRETO Nº 51.269, de 17 de novembro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Elisangela Rosa da Silva , matrícula 52835, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981573** e o código CRC **60EB6883**.

DECRETO Nº 51.270, de 17 de novembro de 2022.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ariany Fernanda Garcia Terracao, matrícula 52847, do cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981607** e o código CRC **E741A9B2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 274/2022/SMS

Designa servidores para a Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao

disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes e servidores para a Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE:

I - Área de Controle e Avaliação:

Titulares:

- a) Darlan Marques, Matrícula 38.532;
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995;
- c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689;
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363;

Suplentes:

- e) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025;
- f) Poliana Werneck de Capistrano Schotten - Matrícula nº 33.716;
- g) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237;
- h) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

II - Área de Regulação:

- a) Willian Alves de Lima - Matrícula nº 46.772.

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar os valores repassados para a convenente;

III - Atestar a produção, em conformidade com as especificações dos planos de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Manter, requerer e elaborar as minutas dos termos de convênios e seus respectivos aditivos, controlando o prazo de vigência;

III - Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos nos Plano de Trabalho e notificando a Associação, quando for o caso.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas no Decreto nº 45.107, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 198/2022/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014965985** e o código CRC **AE5BAA7C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 273/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Fiscais:

- a) José Roberto Glavam - Matrícula 35583;
- b) Adriano Laemmle - Matrícula 46369;
- c) Marcel Rodrigo Lopes - Matrícula 23311 e
- d) Israel Kraisch - Matrícula 40392.

II - Certificadores:

I - Bárbara Taiane Furquim - Matrícula 53518;

II - Ramon Julio da Silva - Matrícula 47749;

III - Flavio Morais de Mattos - Matrícula 48135.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Titulares:

- a) Franciele Souza - Matrícula 46485;
- b) Claudia Marina Pereira - Matrícula 42014;
- c) Tatiane Liester da Silva - Matrícula 19374; e
- d) Rossana de Andrade - Matrícula 38372.

Art. 5.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 198/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014944299** e o código CRC **A4CA9A76**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 177/2022/HSJ

Designa servidores para a fiscalização dos contratos da Agência Transfusional do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Agência Transfusional do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Camila Ribeiro - Matrícula nº 89088;
- II. Lais Concellos - Matrícula nº 74344;
- III. Márcio Dias de Oliveira - Matrícula nº 94133;
- IV. Cibely Schipitoski - Matrícula nº 89744;
- V. Solene Aguiar Valim Gamba - Matrícula nº 62344;

Suplente:

- I. Túlio Eugênio Malburg - Matrícula nº 37405.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Camila Ribeiro - Matrícula n° 89088;
- II. Lais Concellos - Matrícula n° 74344;
- III. Márcio Dias de Oliveira - Matrícula n° 94133;
- IV. Cibely Schipitoski - Matrícula n° 89744;
- V. Solene Aguiar Valim Gamba - Matrícula n° 62344;

Suplente:

- I. Túlio Eugênio Malburg - Matrícula n° 37405.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n° 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria n° 177/2022 de 15 de setembro de 2022

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/11/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014969946** e o código CRC **5E67987C**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 186/2022

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, do Pregão Eletrônico 686/2022, e todo e eventual Termo de Contrato oriundo desta, bem como qualquer Autorização de Fornecimento/PE firmada entre o Município de Joinville e a empresa **José João Ferreira Neto 05388800903**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.450.779/0001-66, que tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada em higienização e lavagem completa dos veículos próprios desta administração direta e indireta deste município:**

Fiscais:

- I - Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48805 - Efetivo;
- II - Jackson Santos, matrícula nº 46428 - Efetivo;
- III - Ailton Rodrigues Da Silva, matrícula nº 47.992 - Efetivo;
- IV - Sandrionir Siqueira, matrícula nº 53406 - Efetivo;
- V - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;
- VI - Camila Uller De Britto, matrícula nº 48.113 - Suplente;
- VII - Samara Regina Fuck, matrícula nº 46.440 - Suplente;

VIII - Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014963390** e o código CRC **03317336**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 318/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º -Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 15/2022 - empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de calçamento em lajotas retangulares e/ou sextavadas de concreto nas vias do município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscal Titular

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337

Leonam Roberto Hopfer matrícula nº 45.587

Diogo Marcio Goral - matrícula nº 54.638

Anderson Luiz Amandio - Matrícula nº54.542

Fiscal Suplente

Ronaldo Mielke, matrícula nº 35.386

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscal Titular

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245

Fiscal Suplente

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscal Titular

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 56867

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930

Fiscal Suplente

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscal Titular

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990

Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412

Aristides Ferretti, matrícula nº 6.051

Fiscal Suplente

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664-9

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscal Titular

Guilherme Coral Specki- Matrícula: 55575

Gustavo Baade lager - Matrícula nº 56905

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53837

Fiscal Suplente

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 86532

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscal Titular

Claudio Habitzreuter – matrícula 55408

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378

Edson Roberto Holler - matrícula 49104

Fiscal Suplente

Kleison Soares Vital - matrícula 55579

Unidade Regional de Obras Sul**Fiscal Titular**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

Fiscal Suplente

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Fiscal Titular**

Jonas Pykocz - matrícula nr 54737

Teodoro Lima - matrícula nr 53356

John Sommerfeld - matrícula nr 29500

Fiscal Suplente

Claudemir Damas - matrícula nr 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 189/2022 SEINFRA/GAB, publicada em 02/08/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014975491** e o código CRC **4A664EB1**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA Nº 271/2022**

A Controladoria-Geral do Município, na pessoa do seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, de acordo com o art. 11, § 2º, da lei nº 9.219/2022,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao

disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 26/22**, a partir de 20/11/2022, conforme Memorando SEI nº 0014967872/2022 – CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Raffael Zabbot Rosario, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014975530** e o código CRC **30AC58FD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 345/2022SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 797/2022 - empresa **Terraplenagem Medeiros Ltda**, referente a **credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município**, na forma **Concorrência nº 797/2022**, ficando assim constituída:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade Regional de Obras Centro Norte - URCN

Titulares

Diogo Marcio Goral, matrícula n° 54638.

Anderson Luiz Amandio, matrícula n° 54.542

Ricardo Alves Coan, matrícula n° 36071,

Suplente

Leonam Roberto Hopfer, matrícula n° 45587

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula n° 52.986,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula n° 16.718,

João Carlos Korink, matrícula n° 24.245.

Suplentes

Andréa Azevedo Godoy, matrícula n° 45.613,

Gabriela Zang, matrícula n° 48.408

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula n° 56867,

Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38285,

Edivaine Ev, matrícula n° 36930.

Suplentes

Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula n° 16.329,

Jane Costa Damásio, matrícula n° 25.756,

Josiane da Silva Fernandes, matrícula n° 29714.

Unidade Regional de Obras Oeste - UROE

Titulares

Aristides Ferretti, matrícula nº 06051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24412,
Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35664.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21435,
Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31049.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55408,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378, e
Kleison Soares Vital, matrícula nº 54.028.

Suplente

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO**Titulares**

Guilherme Coral Specki- Gerente, matrícula nº 55575,
Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837,
Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220,
José Antônio Domingos, matrícula nº 38.235.

Unidade Regional de Obras Sul - URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 241/2022 SEINFRA, publicada em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2044.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014967069** e o código CRC **F09802EA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 344/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 304/2022 - empresa **Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 238/2021**, ficando assim constituída:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100,

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830.

Suplente

Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Unidade Regional de Obras Centro Norte - URCN

Titulares

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36071,

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16959,

Leonam Roberto Hopfer, matrícula nº 45587,

Ronaldo Mielke, matrícula nº 35386.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53337,

Diogo Marcio Goral, matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366.

Suplentes

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56867,

Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38285,

Edivaine Ev, matrícula n° 36930.

Suplentes

Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula n° 16.329,

Jane Costa Damásio, matrícula n° 25.756,

Josiane da Silva Fernandes, matrícula n° 29714.

Unidade Regional de Obras Oeste - UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula n° 52990,

Aristides Ferretti, matrícula n° 06051,

Vilson Nerci Fetsch, matrícula n° 24412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula n° 21435,

Eliane de Souza Santos, matrícula n° 31049,

Gilson de Souza Batista, matrícula n° 35664.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE

Titulares

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55408,

Mario Sergio de Oliveira, matrícula n° 32.378, e

Kleison Soares Vital, matrícula n° 54.028.

Suplente

Edson Roberto Holler, matrícula n° 49.104.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki- Gerente, matrícula n° 55575,

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula n° 53.837,

Gustavo Baad lager, matrícula n° 56905,

Kelly Cristina Nogueira, matrícula n° 56832.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida, matrícula n° 27.220,

José Antônio Domingos, matrícula n° 38.235,

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula n° 24.148.

Unidade Regional de Obras Sul - URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula n° 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula n° 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matricula n° 54.690,

Deivid Eber Pereira, matricula n° 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula n° 38.287,

José Carlos Alves, matricula n° 15.702,

Moyes Santos Meneses, matricula n° 53.696.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula n° 54.737,

Teodoro Lima, matrícula n° 53.356,

John Sommerfeld, matrícula n° 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula nº 22.673,

Paulo José Vieira, matrícula nº 24.923,

Luciana Rocker Medeiros, matrícula nº 40.856.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 317/2022 SEINFRA, publicada em 31/10/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº2081



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014967039** e o código CRC **5B183363**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 343/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 798/2022 - empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, referente a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de calçamento em lajotas retangulares e/ou sextavadas de concreto nas vias do município de Joinville**, na forma da **Pregão Eletrônico nº 105/2021.**, ficando assim constituída:

FISCAIS REQUISITANTES:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894, e

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871.

Suplentes

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:

Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN

Titulares

Ricardo Alves Coan, matricula nº 36.071,

Elisangela Bresciani, matricula nº 53.337,

Anderson Amandio matrícula nº 54.542, e

Diogo Marcio Goral - matricula nº 54.638.

Suplentes

Ronaldo Mielke, matrícula nº 35.386, e
Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959.

Unidade Regional de Obras Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,
Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718, e
João Carlos Korink, matrícula nº 24.245.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366.

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56867,
Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38285,
Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Suplentes

Marcos Aurélio do Nascimento, matrícula nº 16.329,
Jane Costa Damásio, matrícula nº 25.756,
Josiane da Silva Fernandes, matrícula nº 29714.

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412, e
Aristides Ferretti, matrícula nº 6.051.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664-9, e

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55408,

Mario Sergio de Oliveira, matrícula 32.378, e

Edson Roberto Holler, matrícula 53.840.

Suplentes

Kleison Soares Vital, matrícula 54.028.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO**Titulares**

Guilherme Coral Specki, matrícula: 55.575,

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837, e

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida , matrícula nº 27.220,

José Antônio Domingos, matrícula nº 38.235.

Unidade Regional de Obras Sul – URS**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690, e

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702, e

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356, e

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509, e

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 209/2022 SEINFRA, publicada em 25/08/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2036.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014966964** e o código CRC **CA591782**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 329/2022 - SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 731/2022 - empresa **INFRASUL - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, referente a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e Subprefeituras**, na forma **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;

- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56867,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408;

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 55579;

Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;

Unidade Regional de Obras Sudoeste**Fiscais Titulares**

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul**Fiscais Titulares**

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras**Fiscais Titulares**

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

MÁrcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 246/2022 SEINFRA, publicada em 02/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº2043.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014758591** e o código CRC **80AE9D71**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**PORTARIA 219/2022/HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do setor de Análises Clínicas do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa n.º 18/2017, aprovada pelo Decreto n.º 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Análises Clínicas do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Cleidenir Waiczuk Rodrigues - Matrícula n.º 48909;
- II. Eliane Joyce Joo da Silva Valente - Matrícula n.º 82255;
- III. Iraci Miguel Batista - Matrícula n.º 79688;
- IV. Cibely Schipitoski- Matrícula n.º 89744.

Suplente:

- I. Itamar Gazzoni - Matrícula n.º 70888.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Cleidenir Waicyk Rodrigues - Matrícula nº 48909;

II. Eliane Joyce Joo da Silva Valente - Matrícula nº 82255;

III. Iraci Miguel Batista - Matrícula nº 79688;

IV. Cibely Schipitoski- Matrícula nº 89744.

Suplente:

I. Itamar Gazzoni - Matrícula nº 70888;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 178/2022, de 15 de setembro de 2022.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/11/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014969888** e o código CRC **538D5107**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 204/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Gervásio D'araujo da Cunha Gonçalves Filho**, matrícula **55.858**, os servidores:

Abmael Silva Cabral, matrícula **44.373**, indicação dos servidores da área;

Joice Pacheco, matrícula **51.165**, indicação dos servidores da área;

Sylvia Cristina M. do Valle N. da Silva, matrícula **39.279**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Tania Regina Barroso de Souza Jacob, matrícula **22.480**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014983816** e o código CRC **EAFDF127**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 269/2022/SMS

Institui o Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI)

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) no Município de Joinville integrado por:

- I- Jaqueline Fornari, Gerente Atenção Primária Distrito Sul;
- II- Ariane Marlene Correa Berndt, Coordenadora da UBSF Parque Guarani (Unidade de Referência CASEP);
- III- Luiza Helena Cardoso, Gerente Atenção Primária Distrito Norte;
- IV- Gabriela Borges Garcez, Coordenadora da UBSF Vila Nova Rural (Unidade de Referência CASE);
- V- Flávia Schwineden Muller, Gerente da Unidade de Serviços Especiais;
- VI- Kátia Pessin, Coordenadora do CAPS IJ;
- VII- Jeruslaine Roeder Espindula, Coordenadora do CAPS AD;
- VIII- Ana Caroline Giacomini, Coordenadora da Saúde Mental;
- IX- Maristela Mello de Aguiar, Coordenadora do Núcleo de Gestão Assistencial;
- X- Patricia Samu, Representante do Estado;
- XI- Eloisa Vieira, Representante do CREAS II;
- XII- Luiza Helena de Souza Pinto Hemerlw, Representante do CASEP;

XIII- Guilherme Velasco de Oliveira, Representante do CASE e

XIV- Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 162/2022/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014941025** e o código CRC **B8595029**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 271/2022/SMS

Designa servidores para a fiscalização de Termo de Credenciamento nº 005/2020, celebrado entre a Associação Nasce uma Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 005/2020 (SEI 5762478), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria / Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Associação Nasce uma Esperança, inscrita no CNPJ nº 33.472.472/0001-04, doravante denominada Contratada, que

tem por objeto a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia, acrescido de consulta médica em atenção especializada.

I - Área de Regulação:

Titulares:

- a) Marineide Cruz Tonin, Matrícula 42.088;
- b) Sidnei Antonio Asquino, Matrícula 42.030.

Suplente:

- c) Sadani Regina Laufer Fernandes - Matrícula 48.926.

II - Área de Controle e Avaliação:

Titulares:

- a) Darlan Marques, Matrícula 38.532;
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, Matrícula 47.995;
- c) Joice Corrêa Gomes, Matrícula 44237;
- d) Mayra Daniela Miers Witt, Matrícula 47.363;

Suplentes:

- e) Franciane Vieira de Melo, Matrícula 49.025;
- f) Caroline Macalossi Nunes dos Santos , Matrícula 47.872;
- g) Allan Abuabara, Matrícula 31.689;
- h) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do Artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 089/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014942725** e o código CRC **FCC6D052**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 272/2022/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Eduardo Koiti Kussuda , matrícula 55.841;
- II - Sandra Regina Cardoso, matrícula 59.569;
- III - Cristian de Cassia Boge, matrícula 26.886;
- IV - Edson Luiz Przendziuk , matrícula 56.458;
- V- Jucilene de Oliveira Pereira da Costa, matrícula 55.465;

VI - Taisa Baumer Estrela, matrícula 39.827.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014942890** e o código CRC **BA005D1F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 270/2022/SMS

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º Designar os membros integrantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, ficando assim denominada:

I - MEMBROS EFETIVOS

- a) Elza Caroline Steffen, farmacêutica - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
- b) Fabiana Bussolaro Pereira, farmacêutica - Atenção Especializada/Farmácia Escola;
- c) Fernanda Cristina Spiller, enfermeira - Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família/Núcleo de Gestão Assistencial;
- d) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, farmacêutica - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
- e) Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, médica - Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família/Núcleo de Gestão Assistencial;
- f) Ricardo Chiste Costanzi, farmacêutico - Atenção Primária à Saúde;
- g) Roberta Colnago Gomes da Silva, farmacêutica - Gerência de Acompanhamento de Processos NAT-JUS.

II - MEMBROS SUPLENTE

- a) Emerson de Lima Pedroso, médico - Atenção Primária à Saúde;
- b) Fabiane Rocha e Silva, farmacêutica - Atenção Primária à Saúde;
- c) Janaina Duarte Baumer, farmacêutica - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
- d) Leonilda Banki Maçao Pavesi, farmacêutica - Atenção Especializada/Saúde Mental;
- e) Patrícia Rodrigues S. Viana de Oliveira, farmacêutica - Central de Abastecimento Farmacêutico;
- f) Vivia Buzzi, farmacêutica - Professora da Univille;
- g) Viviane Schultz, farmacêutica - Serviços de Urgência e Emergência.

III - CONSELHO CONSULTIVO

- a) Cristine Böhm da Costa, odontóloga - Gerência Técnica de Odontologia ; e
- b) Graziela Alessandra Klein de Sousa, nutricionista - Gerência de Acompanhamento de Processos NAT-JUS.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 120/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014941920** e o código CRC **5E520CE8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 221/2022/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização da Obra e Certificação do Documento Fiscal do Termo de Contrato n. 899/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Sofia.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Comissão de Acompanhamento, Fiscalização da Obra e Certificação do Documento Fiscal do Termo de Contrato n. 899/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da sede da Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Sofia:

I - Fiscal do contrato:

a) Mauricio Longo Kesting, matrícula n. 53.530.

II - Fiscais da obra:

a) Mauricio Longo Kesting, matrícula n. 53.530;

- b) Geferson de Jesus Arnaud, matrícula n. 28.925; e
- c) Theo Augusto Silva Guardiano, matrícula n. 21.769.

III - Fiscais suplentes:

- a) Nathalia de Souza Zattar, matrícula n. 56.572;
- b) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula n. 53.519;
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula n. 17.630;
- d) Sandrine Mari Garcia Gomes Loth, matrícula n. 56.567;
- e) Bruna Heloise Alves, matrícula n. 56.571; e
- f) Cezar Santos de Jesus, matrícula n. 49.017.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I - Bruna Heloise Alves, matrícula 53.725;
- II - Celso Pomin Liberado, matrícula 18.777;
- III - Claudia Marina Pereira, matrícula 42.014;
- IV - Cristiane Aparecida Villela, matrícula 93.455;
- V - Cristiana Soares Carvalho, matrícula: 27.516;
- VI - Domingos Alacon Junior, matrícula: 14.405;
- VII - Fernando Alves Hohmann, matrícula 53.713
- VIII - Geferson de Jesus Arnaud, matrícula 28.925;
- IX - Mariana Meier Tolomeotti, matrícula 53.519;
- X - Rover Perfeito Matias, matrícula 28.993; e
- XI - Theo Augusto Silva Guardiano, matrícula 21.769.

Art. 5.º Para a execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014463810** e o código CRC **F077527A**.

EDITAL SEI Nº 0014963728/2022 - DETRANS.UNO

Joinville, 16 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.

SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA

INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 545 / 2022

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRADORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC -

WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 546/ 2022

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0014963809

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 17/11/2022, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014963728** e o código CRC **A643875D**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0014984589/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 17 de novembro de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social GBENS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF 20.903.338/0001-60

Data do Cadastro de Ofício 05/10/2022

Valor do Auto de Infração nº 0014547036/2022

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 360,06 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 360,06 (Trezentos e sessenta reais e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014984589** e o código CRC **4250314D**.

EXTRATO SEI N° 0014950471/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato n° 036/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **EDITORIA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, cujo quadro societário é formado pela TV CIDADE DE BAURU LTDA e os Srs. Marcello Correa Petrelli, Mario Jose Gonzaga Petrelli Filho, Rosimar Petrelli Vieira, Lucas Petrelli Wilmer, representada neste ato pelo Sr. Marcello Correa Petrelli, que versa sobre a **contratação de jornal digital para a publicação de matérias oficiais de interesse do Município de Joinville**, assinada em **16/11/2022**. **Onde se lê:** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 19/03/2023 e 11/03/2023, respectivamente. **Leia-se:** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 19/03/2023 e 11/02/2023, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014950471** e o código CRC **1D89E5FA**.

EXTRATO SEI N° 0014746442/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 25 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo

Aditivo do Contrato nº 140/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda**, cujo quadro societário é formado pelas empresas ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO S.A R.L e OCD INVESTMENT HOLDINGS B.V, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Loiola da Silva, que versa sobre a **aquisição de reagentes para testes bioquímicos com locação de um (1) equipamento** automatizado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) quanto à realização de análises bioquímicas de sangue e urina, assinada em 31/10/2022. **Onde se lê:** Item 28, quantidade 3300; Item 33, quantidade 5250. **Leia-se:** Item 28, quantidade 3000; Item 33, quantidade 5000.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/11/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/11/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014746442** e o código CRC **DD27B9E3**.

EXTRATO SEI Nº 0014929338/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de novembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014283636** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre **aquisição de materiais para confecção de peças pré moldadas, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras - na forma do Pregão Eletrônico nº 370/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **507/2022** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014929338** e o código CRC **2894D1DF**.

EXTRATO SEI Nº 0014940510/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de novembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **755/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.378.320/0001-29**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Valdete Kalfels, Jonatan Kalfels, Jessé Kalfels e Jaison Kalfels, que versa sobre a **contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília"** - na forma da **Concorrência nº 183/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville nº 933/2022 - 2.46001.10.301.2.1.3074.0.449000 Fonte 679**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 0014892501 - SES.UAF.AC.V.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014940510** e o código CRC **1B578B30**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.314.067/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
15	Classificação de produto (material)	UNIDADE	120	R\$ 483,9000
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO SÉRIE 24 COM BOLSA PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 R24BPVCC DN 50 PAM</p>				
17	Classificação de produto (material)	UNIDADE	20	R\$ 1.428,0000
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO SÉRIE 25 BOLSA JGS COM CABEÇOTE DN 150 R25BJGSC DN 150 PAM</p>				
22	Classificação de produto (material)	UNIDADE	5	R\$ 2.448,0000
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO SÉRIE 23 FLANGEADO COM CABEÇOTE PN 10 DN 200 PAM</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 25/10/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 14/11/2022, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014750542** e o código CRC **577C5393**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 29.175.860/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34	Classificação de produto (material)	UNIDADE	10	R\$ 3.972,7400
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POÇO DE VISITA, POLIETILENO, DN 1000 X 2500 – CÓDIGO 26959 MARCA PRÓPRIA (NOME DA EMPRESA)				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 25/10/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 14/11/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014750540** e o código CRC **A1B9A7AC**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: INVICTA COMPANY LTDA

CNPJ: 23.801.682/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	BONÉ, 100% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA. Marca: MURY BONÉS	UN	100,00	R\$ 16,15



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/11/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 11/11/2022, às 06:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014903608** e o código CRC **39714A08**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA;

CNPJ: 02.064.150/0001-94;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA CAIXA PADRÃO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	22102	Tampa Caixa De Inspeção Material: Ferro Fundido , Formato: Retangular , Comprimento: 730 MM, Largura: 830 MM, Tipo: 2 C , Aplicação: Rede Elétrica , Características Adicionais: Base De Assentamento Em Cantoneira De Aço 1020 , Normas Técnicas: Astm A 4874. Marca: TAF; Fabricante: TAF; Modelo / Versão: CHN3; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPAS PARA CAIXA PADRÃO, POLICARBONATO, MODELO COM FORMA ARREDONDADA, VISOR GRADEADO, 477 X 307MM.	UN	5.700	R\$ 65,30
4	23101	Tampa Caixa De Inspeção Material: Ferro Fundido , Formato: Retangular , Comprimento: 630 MM, Largura: 385 MM, Tipo: R-1 , Aplicação: Rede Telefônica , Espessura: 15 MM, Características Adicionais: Base De Assentamento Em Cantoneira De Aço 1020 , Normas Técnicas: 2241-12/02 Set/77. Marca: TAF; Fabricante: TAF; Modelo / Versão: CHN3; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPAS PARA CAIXA PADRÃO, POLICARBONATO, MODELO COM FORMA RETANGULAR, VISOR GRADEADO, 478 X 310MM.	UN	2.850	R\$ 65,30



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/11/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 11/11/2022, às 06:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014904657** e o código CRC **9D652320**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.181.028/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Itens do Grupo					
Núm.	Descrição	Descrição Complementar	Qtde.	Unidade Fornecimento	Valor para Cad. Reserva
21	Estudos e Projetos de Meio Ambiente Físico	LEVANTAMENTO DE FAUNA EM ÁREA INFERIOR OU IGUAL A 10.000 M². Código: 28153	3	UNIDADE	R\$ 39.000,00
22	Estudos e Projetos de Meio Ambiente Físico	LEVANTAMENTO DE FAUNA EM ÁREA ENTRE 10.001 E 20.000 M². Código: 28154	2	UNIDADE	R\$ 39.000,00
23	Estudos e Projetos de Meio Ambiente Físico	LEVANTAMENTO DE FAUNA EM ÁREA ENTRE 20.001 E 40.000 M². Código: 28155	1	UNIDADE	R\$ 39.000,00
24	Estudos e Projetos de Meio Ambiente Físico	LEVANTAMENTO DE FAUNA EM ÁREA ENTRE 40.001 E 60.000 M². Código: 29075	1	UNIDADE	R\$ 39.000,00
25	Estudos e Projetos de Meio Ambiente Físico	LEVANTAMENTO DE FAUNA EM ÁREA ENTRE 500.001 E 750.000 M². Código: 29376.	1	UNIDADE	R\$ 64.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 13/10/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 24/10/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014605047** e o código CRC **360620E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014984160/2022 - SEGOV.UAD

Número: 803/2022

Empenho: 580/2022

Ata de Registro de Preços: 16/2022

Detentora: SIGPLAST EMBALAGENS - EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 01 – Papel Higiênico rolão folha dupla, marca Ipel – Indaial Papel; ITEM 03 Papel toalha interfolhado, marca Ipel – Indaial Papel; ITEM 05 Gel antisséptico para as mãos, marca Verdesan.)

Data: 17/11/2022

Valor da autorização: R\$ 12.486,48 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014984160** e o código CRC **41F519D9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014679683/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 191/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ECOAQUÁTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.589.156/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ICTIOFAUNA, MACROINVERTEBRADOS BENTÔNICOS, FITOPLÂNCTON E ZOOPLÂNCTON

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 88.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 19/10/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 24/10/2022, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014679683** e o código CRC **1C274FCD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014908791/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de novembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 205/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 25.462.636/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA NA MODALIDADE - SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, EM DATACENTER HOSPEDADO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2022

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 40.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/11/2022, às 14:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 10/11/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 14:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014908791** e o código CRC **80B2C0F4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0014954894/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de novembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 211/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PERFITEC INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA;

CNPJ: 05.534.968/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE TIA PORTAL, V17 PROFESSIONAL, LICENÇA PERPETUA PARA PROGRAMAÇÃO DE CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL - CLP E INTERFACE HOMEM MÁQUINA - IHM;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022;

VIGÊNCIA: 110 (CENTO E DEZ) DIAS.

VALOR: R\$ 16.449,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 14/11/2022, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014954894** e o código CRC **293B5DA7**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014930003/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/22

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/22**, destinada à **PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS, CNPJ: 83.566.299/0001-73.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 581 - Outras Pessoas Jurídicas.

DATA: 10/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 192 (cento e noventa e dois dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 102 (cento e dois) dias.

VALOR: R\$ 149.640,00 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e quarenta reais).

CÓDIGO TCE/SC: 171248FE723AEC9C3288F903D13D3884A230B846



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/11/2022, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 11/11/2022, às 06:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014930003** e o código CRC **F0724EC3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014954987/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022 - AQUISIÇÃO

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2022**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DE PASSAGEIROS, COM INSTALAÇÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA/CNPJ: TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI inscrita no CNPJ nº 01.736.543/0001-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.281,60 (três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 80274703ED2A2C93450079FB403BD2541FD616E7



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/11/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014954987** e o código CRC **491784CC**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014967970/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação SEI 0014967953 - Processo SEI 22.0.380755-0, da Lei nº 14.133/21:

CONTRATADA: ANITA PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.406.856/0001-88 SEI 0014966791.

OBJETO: Aquisição de coffee break destinado aos eventos de Pré e Pós Aposentadoria a serem realizados nos meses de novembro e dezembro de 2022, conforme quantidades, especificações e requisitos mínimos constantes no item 2 Termo de Referência SEI 0014871333, e demanda existente.

REFERENTE: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.412,60 (três mil quatrocentos e doze reais sessenta centavos).

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014967970** e o código CRC **4204E24D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014891737/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de novembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA;

CNPJ: 02.234.785/0001-92;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados 7,1686% (sete inteiros e mil, seiscentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de outubro/2021 a setembro/2022;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 099/2020;

VALOR: R\$ 13.817,82.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/11/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 09/11/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014891737** e o código CRC **A284F12C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014954828/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de novembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BOA VISTA SERVIÇOS S.A;

CNPJ: 11.725.176/0001-27

OBJETO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2018;

VIGÊNCIA: 18/11/2023;

VALOR: R\$ 49.191,40.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 14/11/2022, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014954828** e o código CRC **D25AE05B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014937827/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de novembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 131/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Iracema Silva da Cunha** - inscrita no **CNPJ nº 85.201.671/0001-73**, neste ato representada pela Sra. Iracema Silva da Cunha, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de materiais com veículo de carga, com motorista e ajudantes para atendimento de demandas de deslocamento de materiais, medicamentos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 328/2021**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 07/12/2023 e 18/11/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0014290529; 0014771675 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014937827** e o código CRC **8392895B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014890210/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de novembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.;

CNPJ: 17.341.270/0001-69;

OBJETO: A prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 02 (dois) meses e acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 131/2019;

VALOR: R\$ 50.628,54 (cinquenta mil, seiscientos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/11/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014890210** e o código CRC **4659EC29**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014795633/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 31 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 041/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Banco de Olhos de Joinville** - inscrita no CNPJ nº **83.791.848/0002-94**, cujo quadro societário é formado pelo e representado neste ato pelo seu Presidente Sr. João Egydio Branco Filho, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS** - na forma do **Edital de Credenciamento nº 114/2020**. O Município adita o contrato **alterando a redefinição de valores dos itens 5.2; 21.2; 22.2; 24.2; 26.2 e 77 devido ao Reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM - SIGTAP - SUS**, e desta forma, **ajustando o valor total do contrato supracitado de R\$ 1.774.662,82 para R\$ 1.872.052,57**. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0013715037, e Parecer Jurídico SEI nº 0014790654.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014795633** e o código CRC **1A025A2C**.

ATA SEI

ATA DE DIVULGAÇÃO - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 0010736503/2021 - SES.UAP

Assunto: Ata de julgamento para classificação dos candidatos e divulgação, referente ao Edital de Processo Seletivo 0010736503/2021 - SES.UAP, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como coordenador adjunto, orientador(a) pedagógico(a), apoio as atividades acadêmicas e administrativas e professores (as) Bolsistas das Ciências da Saúde (enfermagem, psicologia e fisioterapia), professores (as) de Informática, Português, e Matemática, vinculados ao programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/MEDIOTEC. Segue abaixo lista de classificação:

Ao dia 10 de novembro de dois mil e vinte e dois, no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, número dois mil quatrocentos e setenta e cinco, Iririú, nesta cidade, foram analisados pela comissão avaliadora, nomeada pela portaria nº 0011253873, **Sra. Jaqueline de Souza Mazon** CPF: 097.244.379-73 e matrícula 46.560 e **Sra. Vanessa Ramos Mafra da Silva**, CPF 047.076.889-42 e matrícula

33.980, um envelope protocolado nesta escola, para análise dos documentos obrigatórios solicitados no item **4.4 deste edital**. Dessa forma, segue abaixo a classificação para Cadastro de Reserva:

PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE ENFERMAGEM - MÓDULO I, III, V E VII			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	Nicole Schulka	31	Classificado
PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE FISILOGIA/ANATOMIA - MÓDULO I			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	Nicole Schulka	31	Classificado
PROFESSOR BOLSISTA - INFORMÁTICA APLICADA À SAÚDE- MÓDULO I			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	Nicole Schulka	31	Classificado
PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE PSICOLOGIA APLICADA - MÓDULO V			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	Nicole Schulka	31	Classificado
PROFESSOR BOLSISTA - ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO II, IV, VI E VIII			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	Nicole Schulka	31	Classificado
PROFESSOR BOLSISTA - PORTUGUÊS INSTRUMENTAL			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	Nicole Schulka	---	Desclassificado*
*Não tem os requisitos mínimos exigidos para a vaga. Conforme anexo I do quadro de vagas do Edital 0010736503/2021			

Por ser verdade, firmo e dou fé, encaminhando para demais providências.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário Municipal da Saúde

FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA

Diretora de Políticas Públicas

ANA CAROLINA KLEIN

Gerente de Gestão Estratégica

FLAVIANE MELLO LAZARINI

Coordenadora do Centro de Educação e Inovação em saúde



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Mello Lazarini, Coordenador (a)**, em 10/11/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Klein, Gerente**, em 11/11/2022, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Fernandes de Almeida, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014921293** e o código CRC **9F874A02**.

ATA SEI

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Lei nº. 5133 de 17 de dezembro de 2004

ATA 13/2022– REUNIÃO ORDINÁRIA DE OUTUBRO DE 2022.

No décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, quarta - feira, às 09h00,

reúnem-se para a realização da reunião ordinária do mês de outubro de 2022, na modalidade on line,

Link:

<https://meet.jit.si/moderated/311c4758cf256ebefc7d1d7a54a5ba42bf55b3d41f030e48146a2a0c0fde9e0>

com a presença das seguintes conselheiras: Presidente Palova Santos Balzer, Vice-presidente Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira, Primera secretária Ana Mara Cortez da Silva Wagner, Fabiane Suel de Borba Farkoski, Judith Steinbach, Karla Alessandra Cidral, Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjos, Nadia Mascarelo, Samira Bittar Rodrigues, Valdete Daufemback. Secretaria Executiva Maria Cecília Takayama Koerich e estagiária Kátia Franciele Morsch. Outras Participantes:Thalia Ramos. Justificaram a ausência as conselheiras: Arselle de Andrade da Fontoura, Janaina Provato Vicente Banin, Jessica Santiago Munaretto, Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello, Ana Carolina Olsen. Aguardou-se cerca de 10 minutos para o início. Presidente Palova deu as boas-vindas e iniciou a plenária. 1. Apresentação e Aprovação da pauta; 2. Ofícios Recebidos/Enviados: Enviados: Assunto 1: Violência Obstétrica Enviado novamente - Ofícios para - UNIMED; Hospital Dona Helena; Sec. Estadual de Saúde e Hapvida. Foi informado pelo secretariado executivo que os ofícios referentes às ações de enfrentamento a violência obstétrica, foram encaminhados mais uma vez as referidas instituições, pois nenhuma delas respondeu a solicitação do CMDM. Assunto 2: Assédio - Ofício enviado à ACE, solicitando informações sobre os casos de assédio divulgados pela mídia e apoio às envolvidas no caso. Recebidos: Assunto 1: Pobreza Menstrual - Sec. Municipal de Educação - informando sobre ações de enfrentamento à pobreza menstrual. Foi debatido pelas conselheiras sobre a necessidade de verificação das ações apresentadas junto às escolas de nosso município. Assunto 2: Solicitação de visita do CMDM de Rio do Sul - Proposta de data para dia 27 de outubro às 10h na Casa dos Conselhos. Foi solicitado a presença das conselheiras para participarem deste encontro, pela presidente. Assunto 3. 1º Diálogo Organizacional entre o Judiciário Joinvilense e a Rede local de proteção e amparo à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Assunto 4. Atividades para 25 de novembro de 2022 - Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher. Foi debatido pelas conselheiras quais ações poderiam ser realizadas neste mês e, foi informado pela presidente, que o sr. juiz Paulo Eduardo Huergo Farah tem interesse em promover atividades conjuntas com o CMDM. Inclusive, informando que na referida semana de novembro, poderá ser agendado dois julgamentos de casos de feminicídios em Joinville. O Dr. Paulo Eduardo Huergo Farah pretende convidar os estudantes dos cursos de graduação em direito e psicologia para acompanhar o julgamento. Algumas conselheiras demonstraram intenção em participar deste júri. Foi informado pelo secretariado executivo do CMDM, que nos dias 23 e 24 de novembro, a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será promovida. O que implica, a referida assessoria técnica, nas demandas deste evento. Também foi apresentada a proposta, pela presidente do conselho, a realização de atividades junto aos municípios, no dia 25 de novembro, durante o período matutino, na praça da Bandeira. Neste dia seria realizada a entrega de panfletos sobre enfrentamento à violência contra a mulher na referida praça pelas conselheiras. Ficou acordado que a assessoria técnica irá verificar os trâmites necessários para a cessão de espaços públicos para esta ação. A vice-presidente do CMDM comunicou que no dia 29 de novembro do corrente ano será realizada uma capacitação, direcionada a equipe técnica pedagógica das instituições de ensino municipal: orientadores educacionais, supervisores escolares, psicólogos, assistentes sociais, etc. Os alinhamentos estão sendo realizados pela vice-presidente. Assunto 5. XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conferência Livre. Assessoria técnica comunicou sobre a realização da referida conferência, nos dias 23 (período matutino e vespertino) e 24 (matutino) de novembro. Foi informado sobre a importância da realização deste evento e também da promoção de conferências livres. A presidente solicitou que seja agendada uma data para a realização de conferência livre pelo CMDM. A assessoria técnica irá organizar esta ação. Assunto 6. Feedback das Comissões: a) Comissão de Legislação, Planejamento e Orçamento. A conselheira Ana Mara, responsável por esta Comissão comunicou que esta acompanhando os trâmites relacionados à

alteração da lei do CMDM e colocou em aprovação a alteração do Regimento Interno do CMDM para inclusão do CMDM junto a Rede de Enfrentamento. A sugestão de alteração foi aprovada por todas e será apresentado na próxima plenária o texto. b) Comissão de Fiscalização ao Respeito dos Direitos das Mulheres. 1. Tanto a secretaria de saúde do Estado quanto do Município forneceram informações a respeito de medidas adotadas para enfrentamento da pobreza menstrual, dentre as quais se indica que as unidades escolares já fornecem gratuitamente absorventes às estudantes que demandarem, e os professores desenvolvem conteúdos em sala de aula a respeito do tema. A Comissão necessita deliberar a viabilidade de ações concretas de fiscalização nas escolas municipais e estaduais a fim de confirmar a eficácia das medidas indicadas. 2. O tema do assédio moral e sexual nas universidades tem sido discutido. Sugeriu-se em reunião de setembro a elaboração de um questionário a ser disponibilizado para acadêmicas, professoras e funcionárias das universidades a fim de medir as práticas de assédio em Joinville. Se a prática for aprovada pela plenária, a Comissão gostaria de convocar voluntárias do Conselho dispostas a formar um grupo que se responsabilize pela elaboração do referido questionário. Essa ação poderia ser realizada em conjunto com os centros de direitos humanos responsáveis por receber denúncias em universidades como Univille e ACE. A conselheira Valdete se manifestou como voluntária para participar deste grupo de trabalho. 3. A Comissão recebeu ofício da Secretaria de Saúde informando sobre a prática de medidas de combate à violência obstétrica que apontam para algumas deficiências: “Não foram incluídas ações direcionadas ao enfrentamento da violência obstétrica, no entanto, o assunto deve vir a fazer parte das ações do calendário da saúde”. A Secretaria Municipal enviou solicitação à Coordenação da Gestão do Trabalho para que fossem informadas “quais ações referentes ao tema "Pré-Natal" e "Violência contra a mulher" foram inseridas no Calendário Anual de Capacitações da Secretaria Municipal da Saúde.” Não há informação sobre esse dado. Planeja-se reforçar o ofício a referida Coordenação a fim de obter informações. Questiona-se às Conselheiras se houve novas denúncias de violência obstétrica em Joinville. 4. Em resposta às ações adotadas pelo Agosto Lilás, a Comissão pretende fazer uma visita à DPCAMI a fim de verificar/fiscalizar o atendimento das mulheres vítimas de violência. Essa medida encontra-se pendente de realização. 5. Planeja-se nova reunião para 27 de outubro, às 10h00, online. c) Comissão de Mobilização, Políticas para as Mulheres e Articulação com a Sociedade. Nada a relatar; d) Comissão de Comunicação. Além das ações que estão sendo levantadas e já mencionado acima, foi apresentado o termo de Autorização de Imagem e Som às conselheiras com propósito de divulgar os trabalhos do CMDM Joinville nas redes sociais e demais meios de comunicação. A mesma será disponibilizada para as conselheiras assinar. 7. Feedback Semana do Idoso. A conselheira Karla apresentou as ações realizadas e destacou o número de idosos e voluntários envolvidos. 8. Palavra Livre: Relato de assédio no campus universitário da Univille - foi apresentada uma situação de assédio e/ou prática de ato libidinoso (de caráter sexual), por uma munícipe que esteve na referida instituição, no mês de agosto do corrente ano. Segundo relato da depoente, que até o momento não teve retorno da polícia ou da universidade, ao transitar dentro da instituição para participar do evento de colação de grau de uma amiga, a mesma foi seguida por um homem, não identificado até o momento, após descer do uber em frente a universidade, que além de proferir falas desrespeitosas e impróprias, a seguiu, masturbou-se e tentou agarrá-la. Como a depoente transitou por uma espaço com pouca circulação de pessoas, o suposto agressor sentiu-se à vontade para praticar tais atos. Foi relatado pela depoente que encontrou alguns amigos, que a ajudaram nesse momento, ficando com ela e outros indo atrás do suspeito, sendo que o suposto agressor conseguiu fugir do local. Após a colação de grau da amiga, procuraram o guarda da portaria e ligaram para a polícia, a polícia fez ronda e boletim de ocorrência. Como foi observado que na instituição há câmeras de monitoramento, a depoente e seus colegas pensaram na possibilidade de acessar as filmagens considerando a identificação do agressor. Deve-se considerar, que a depoente relatou ter encontrado dificuldade em seu atendimento junto a instituição. No dia seguinte, perto das 11h voltou a universidade, e segundo relato, ao acessar os profissionais da UNIVILLE, em busca de apoio e orientação, a mesma teve sua fala

questionada e colocada em dúvida os fatos relatados. Igualmente grave, segundo informações apresentadas pela depoente, é o fato de que ao buscar pelo registro de imagens, com intuito de juntar provas para elaboração de boletim de ocorrência, teve que relatar novamente toda a situação vivenciada, para diferentes pessoas e, mais uma vez, teve seu discurso questionado. Também foi manifestada a longa espera, aproximadamente 5 horas, para acessar os registros de imagens da instituição devido ao responsável estar na unidade de São Francisco do Sul. Além disso, constataram que muitas das câmeras não estavam em funcionamento no dia do ocorrido, e que durante a realização desta prática, teve seu relato questionado outra vez. Vale mencionar que foi oferecido atendimento psicossocial, pela instituição, a depoente, mas que no momento não foi de interesse da mesma. A presidente, vice-presidente e demais conselheiras se solidarizaram com a depoente e os seguintes encaminhamentos foram deliberados nesta reunião: a conselheira Fabiane Suel, sugeriu que este relato fosse compartilhado junto a Comissão Aconchegar, seja pela depoente ou por ofício do CMDM, pois esta comissão além de promover o enfrentamento a violência sexual em Joinville, também é constituída por diversos serviços, setores e instituições (secretarias municipais, hospitais, serviços de segurança pública entre outros) que ofertam atendimento a mulheres em contexto de violência sexual e, devem estar cientes sobre as dificuldades encontradas pelas munícipes em receber atendimento. A secretária executiva, M. Cecília também sugeriu ser elaborado um ofício, destinado a UNIVILLE, informando sobre esta denúncia, pois foi no espaço desta universidade que a prática de ato libidinoso (de caráter sexual) foi realizada, assim como, registrar a referida denúncia e a dificuldade da depoente em receber um atendimento humanizado.

Após este relato e seus encaminhamentos a presidente Palova Santos Balzer dá por encerrada a reunião. Nada mais a tratar, eu, Maria Cecilia Takayama Koerich, lavro a presente ata que será submetida à aprovação do Conselho, para posteriormente ser publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia Takayama Koerich, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014936094** e o código CRC **62EC427E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014981448/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELSA MARIA KOCZKODAI PILLECCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981448** e o código CRC **D4B11D91**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014980532/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JUNIOR CESAR CHAVES FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014980532** e o código CRC **586F9B53**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014981072/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CARINA DA SILVEIRA KASTEHLN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981072** e o código CRC **7DEECE31**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014974578/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIO ANDRÉ MELLO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014974578** e o código CRC **CBFE0DC1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014974693/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA MARIA RODRIGUES GIESSEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014974693** e o código CRC **7DE1E21A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014974874/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELA REGINA FELIPE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014974874** e o código CRC **83B80068**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014975074/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA CRIS SANTIAGO MESQUITA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014975074** e o código CRC **6083D301**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014977230/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANE SERPA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme **comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014977230** e o código CRC **6888F00A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014977519/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA LINDANIR DA CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014977519** e o código CRC **DC245A1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014977673/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLI DE FATIMA FOGAÇA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014977673** e o código CRC **E945AF15**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014977931/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ CARLOS AMERICO RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014977931** e o código CRC **FC8A15D0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014978182/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE CARDOSO HOBOLD** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014978182** e o código CRC **70891132**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014978509/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JALILA RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014978509** e o código CRC **D5CD3AEC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014978780/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE NUNES JUVENCIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014978780** e o código CRC **79FD7FF2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014979006/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA DA SILVA OCKER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014979006** e o código CRC **1DE9DE59**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014979622/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014979622** e o código CRC **0353B9B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014981424/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SHEILA CRISTINA LENHAGUI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981424** e o código CRC **CF36A227**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014981618/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA ALVES RODRIGUES MARCILIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981618** e o código CRC **0EE3A3C7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014982019/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NILCÉIA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014982019** e o código CRC **B4ABC322**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014982395/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARLON VELMUD DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014982395** e o código CRC **0E208046**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014982448/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAULA ANGÉLICA DE SANT'ANNA MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014982448** e o código CRC **8823AFD3**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014970892/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o **Pregão Eletrônico nº 534/2021**, destinado à Aquisição de equipamento Raio-X Digital Móvel com Arco em C para o Hospital Municipal São José, conforme considerações apresentadas no Memorando SEI nº 0014889612/2022 - HMSJ.UAD.APA.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970892** e o código CRC **32F011B7**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014887606/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 522/2022, destinado a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 30/11/2022 às 08:30 horas. A errata e prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 59CFEAABE4D13EC9435D8B7F567091BDC366B555.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/11/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014887606** e o código CRC **C30679AA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014968531/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022**, destinado à **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

DANNA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 13.550.358/0001-30 - VALOR TOTAL R\$ 1.232,99
(um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

ITEM: 10 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 176,3333 - Valor total: R\$ 528,99

ITEM: 11 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 37,3333 - Valor total: R\$ 111,99

ITEM: 18 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 197,33 - Valor total: R\$ 591,99

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA, CNPJ 33.159.725/0001-86 - VALOR TOTAL R\$ 1.992,43
(um mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

ITEM: 01 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 54,00 - Valor total: R\$ 162,00

ITEM: 02 - Quantidade: 04 - Valor unitário: R\$ 20,00 - Valor total: R\$ 80,00

ITEM: 03 - Quantidade: 04 - Valor unitário: R\$ 18,78 - Valor total: R\$ 75,12

ITEM: 06 - Quantidade: 02 - Valor unitário: R\$ 75,50 - Valor total: R\$ 151,00

ITEM: 12 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 184,00 - Valor total: R\$ 552,00

ITEM: 13 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 60,00 - Valor total: R\$ 180,00

ITEM: 14 - Quantidade: 02 - Valor unitário: R\$ 59,50 - Valor total: R\$ 119,00

ITEM: 15 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 36,57 - Valor total: R\$ 109,71

ITEM: 17 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 46,00 - Valor total: R\$ 138,00

ITEM: 21 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 46,00 - Valor total: R\$ 138,00

ITEM: 22 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 49,96 - Valor total: R\$ 149,90

ITEM: 36 - Quantidade: 01 - Valor unitário: 137,69 - Valor total: 137,69

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37.247.494/0001-13 -
VALOR TOTAL R\$ 3.070,95 (três mil setenta reais e noventa e cinco centavos)

ITEM: 34 - Quantidade: 03 - Valor unitário: R\$ 1.023,65 - Valor total: R\$ 3.070,95



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/11/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014968531** e o código CRC **A1DDF5BC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014969621/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022** destinado a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS**, na Data/Horário: **02/12/2022 às 10 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: FD0171356FE83095AC48490025766884E1429BCD



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/11/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/11/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014969621** e o código CRC **DDE91BE9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014960830/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da

CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/22** destinado à **AQUISIÇÃO DE AERADORES**, na Data/Horário: **01/12/2022 às 15:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 72A2C561BD6390BA4E6396A32D42BBF197292F9A



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/11/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/11/2022, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014960830** e o código CRC **122CF235**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e o Secretário da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM os candidatos (as)

habilitados (as): **DANIELA BOMBAZAR VIEIRA** na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Enfermagem - Módulos I, III, V e VII, **ADELMO FERNANDES E. S. NETO** na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Psicologia Aplicada - Módulo V e **ANA CLAUDIA DE SOUZA** na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Psicologia Aplicada - Módulo V para que enviem até 23/11/2022 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: mediotec.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestar interesse na investidura.

Joinville, 16 de novembro de 2022.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/11/2022, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970682** e o código CRC **DD5D43CA**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2019

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Fernando Buendgens Schneider, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão de "Ausência" no endereço: CONVOCA o candidato CARLOS ROBERTO CAETANO JUNIOR, aprovado na 73ª colocação para o cargo ASSISTENTE EM SUPORTE ADMINISTRATIVO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2019, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 16 de novembro de 2022.

FERNANDO BUENDGENS SCHNEIDER
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014955987** e o código CRC **BA848673**.

ERRATA SEI N° 0014984243/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de novembro de 2022.

DECRETO N° 51.066, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2075, de 20 de outubro de 2022.

Onde se lê: " NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de novembro de 2022:"

Leia-se: "NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de novembro de 2022:"

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2022, às 19:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014984243** e o código CRC **9B4AAEB6**.

ERRATA SEI N° 0014961081/2022 - SAS.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2022.

ERRATA da PORTARIA N° 176/2022, de 10 de novembro de 2022.

Onde se lê:

"Art. 1° - Dispensar a servidora Natacha Madeira de Oliveira Santhiago,

matrícula n°. 44791 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora da Área de Proteção Social Básica, a partir do dia 16 de novembro de 2022."

Leia-se:

"Art. 1º - Dispensar a servidora Natacha Madeira de Oliveira Santhiago, matrícula n°. 44791 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora da Área de Proteção Social Básica, a partir do dia 15 de novembro de 2022"

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/11/2022, às 21:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014961081** e o código CRC **5815538E**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 31/2022

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Indenização de Utilização de Veículos Particulares, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

Art. 1º A indenização de utilização de veículos particulares destina-se a ressarcir o

colaborador/gestor das despesas que realizarem em decorrência da utilização de meio próprio de locomoção, para desincumbir-se de serviços externos, em especial nos deslocamentos verificados na localidade de lotação do colaborador/gestor.

§ 1º Consideram-se serviços externos, para os efeitos desta Instrução Normativa, as atividades exercidas fora das dependências da Companhia Águas de Joinville, nos deslocamentos dentro da localidade em que o colaborador/gestor esteja lotado, no cumprimento de suas funções, por força das atribuições próprias do cargo e para a qual tenha sido formalmente designado.

§ 2º Somente fará jus à indenização de transporte o colaborador/gestor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo, vedada a indenização nos dias de ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

Art. 2º A indenização de utilização de veículos particulares será feita com base na quilometragem apresentada pelo aplicativo ou website GoogleMaps, multiplicada pelo valor correspondente a 20% do preço pago pela Companhia ao fornecedor da sua frota por litro do combustível (gasolina), sem limite de valor, nas condições estabelecidas no contrato vigente na data de início da viagem. Sugere-se utilizar o mesmo modelo da Instrução Normativa SEI N° 03/2019.

Art. 3º Para solicitar a indenização de utilização de veículos particulares, o colaborador/gestor beneficiário deverá enviar para a unidade CAJ.GFI.CFI, junto ao processo Financeiro - Solicitação de Pagamento, até o terceiro dia útil do mês seguinte à prestação do serviço externo, solicitação da indenização devidamente preenchido e assinado, com o ateste e autorização do gerente/assessor ou diretor de cada área, conforme for o caso, além dos Anexos I e II devidamente preenchidos. Para todas as indenizações do mesmo colaborador/gestor beneficiário deverá ser utilizado o mesmo processo SEI. Os Anexos I e II deverão ser incluídos no início do respectivo processo ou alterados quando houver troca de veículo.

§ 1º Observando-se o prazo de envio da solicitação indicado no caput, a indenização de utilização de veículos particulares, referente ao mês de execução dos serviços externos, será feita no mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, no prazo de até 10 dias úteis.

§ 2º A Companhia Águas de Joinville poderá realizar diligências na solicitação de indenização.

Art. 4º No período em que for devido o pagamento de utilização de veículos particulares, fica vedada, para o mesmo colaborador/gestor, a concessão de suprimento de fundos para fins de deslocamento e a utilização de veículo oficial, bem como a percepção de passagens, auxílio transporte ou quaisquer outras vantagens concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 5º Responderão pelos atos praticados em desacordo com esta Instrução Normativa o colaborador/gestor beneficiado.

Art. 6º Em caso de restituição, nos termos previstos nesta Instrução Normativa, os valores serão devolvidos conforme orientação da Gerência Financeira.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da unidade do colaborador/gestor beneficiário da indenização.

ANEXO I

**CADASTRO DE VEÍCULO PARA INDENIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULO
PRÓPRIO E REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS EXTERNOS**

NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	CPF:
VEÍCULO: MARCA/MODELO - ANO FABRICAÇÃO	PLACA:

DATA	MOTIVO	VALOR

ANEXO II

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que utilizo o veículo particular nos deslocamentos necessários ao atendimento das minhas funções institucionais, isentando a Companhia Águas de Joinville de qualquer responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgastes mecânicos, multas, acidentes ou danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.

NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	CPF:
DATA:	ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014926835** e o código CRC **D4FC7DF8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014981925/2022 - SAS.UAC

Joinville, 17 de novembro de 2022.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC**Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012****RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - COMSEAN****Dispõe sobre novos parâmetros para critérios de escalonamento para acesso a alimentação nos Restaurantes Populares no município de Joinville.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei nº 4.839, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei nº 4.306, de 24 de outubro de 2012, tem como uma das competências propor, acompanhar e avaliar as ações do governo municipal e das organizações não governamentais na área de segurança alimentar e nutricional, conforme deliberação em Reunião Extraordinária no dia 17 de novembro de 2022 e,

Considerando que o Programa Restaurante Popular têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequada a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional, e também promover a alimentação adequada e a valorização dos hábitos alimentares regionais;

Considerando o Ofício SEI nº 0014666435/2012 da Secretaria de Assistência Social referente a proposição de novos parâmetros para critérios de isenção de acesso a alimentação nos Restaurantes Populares existentes no município de Joinville e os Ofícios nº 96 e nº 98 da Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – ASANJ referente aos valores do custo refeição e valor operacional nos Restaurantes Populares;

Considerando o Ofício SEI nº 0014875737/2022 da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – CAISAN referente a proposição de critérios de escalonamento de preços a serem praticados pelos Restaurantes Populares e Ofício SEI nº 0014970248/2022 - SAS.NAD;

Considerando que a Comissão de Políticas Públicas do COMSEAN realizou reuniões para estudo da proposta de novos parâmetros para critérios de isenção no Restaurante Popular,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar os seguintes critérios de escalonamento de preços a ser praticado pelos Restaurantes

Populares, de acordo com a proposição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – CAISAN e Secretaria de Assistência Social, sendo:

I - Ficarão isentos do pagamento das refeições:

- a) crianças até 6 (seis) anos de idade;
- b) Pessoas em situação de rua que estejam cadastradas e encaminhadas pelo Centro Pop da Secretaria de Assistência Social, exceto para pessoas em situação de rua beneficiárias do BPC – Benefício de Prestação Continuada;
- c) famílias inscritas no Cadastro Único com cadastro atualizado e com renda *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo.

II - Pagará R\$ 0,50 no café da manhã e R\$ 1,00 no almoço e R\$ 1,00 no jantar:

- a) famílias com renda per capita de 0,5 (meio) até 1,0 (um) salário mínimo.

III - Pagará R\$ 2,00 no café da manhã e R\$ 4,00 no almoço e R\$ 4,00 no jantar:

- a) famílias com renda per capita de 1,0 (um) até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

IV - Pagará R\$ 3,00 no café da manhã e R\$ 6,00 no almoço e R\$ 6,00 no jantar:

- a) famílias com renda per capita de 1,5 (um e meio) até 2,5 (dois e meio) salários mínimos;

V - Pagará R\$ 5,00 no café da manhã e R\$ 12,00 no almoço e R\$ 10,00 no jantar:

- a) usuários que não se enquadram nos critérios nos incisos I, II, III e IV.

Parágrafo único. O salário mínimo nacional será adotado como referência ao disposto neste artigo.

Art. 2º O usuário que desejar repetir a refeição, independentemente dos critérios acima, pagará pela refeição o valor disposto no inciso V, do art. 1º.

Art. 3º Os usuários poderão levar a refeição com a marmita fornecida pelos Restaurantes Populares.

§ 1º Aos usuários que atendam aos critérios I, II, III ou IV do artigo 1º, será limitada a quantidade de uma marmita por usuário e cada um de seus dependentes, a cada refeição, mediante apresentação de documento de identificação civil.

§ 2º A marmita poderá ser retirada no Restaurante Popular pelo usuário e/ou por seus dependentes;

§ 3º O valor da marmita seguirá os critérios do escalonamento previsto no art. 1º.

§ 4º Será acrescido ao preço da marmita o valor de R\$ 1,00 referente ao custo da embalagem.

Art. 4º O usuário em situação de rua deverá consumir sua refeição no interior do Restaurante Popular, sendo vedada a retirada de marmita por ausência presumida de condições higiênico-sanitárias para consumo e armazenamento da refeição.

Art. 5º Os usuários que apresentarem situação de alto grau de vulnerabilidade e/ou situação de insegurança alimentar e nutricional, e não se enquadrarem nos critérios previstos no art. 1º, terão avaliação e encaminhamento dos serviços da Secretaria de Assistência Social, com indicação de isenção ou valor a ser pago pelas refeições no Restaurante Popular.

Art. 6º O escalonamento proposto deverá ser avaliado e revisado anualmente.

Art. 7º Dar-se-á ampla divulgação dos novos critérios e escalonamento de valores para refeições dos Restaurantes Populares de Joinville.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2020/COMSEAN.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor em 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação.

Heloisa Bade

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014981925** e o código CRC **8771E203**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0014970073/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 641/2022** destinado a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia do Centro Educacional Infantil Amandos Finder**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: B4 Engenharia Ltda., Red Energy Comércio e Serviços Ltda., Talaska Energia EIRELI e Coluna Engenharia Ltda.. E INABILITAR: Fusion Tec Engenharia Ltda..** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970073** e o código CRC **6F094DA7**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 0014964102/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 687/2022** destinado a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Média Tensão da Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Coluna Engenharia Ltda. - R\$ 136.054,65. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Coluna Engenharia Ltda** - com o valor de R\$ 136.054,65. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria n° 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014964102** e o código CRC **3A1576A5**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 0014960816/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 695/2022** destinado a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia do Centro Educacional Infantil José Francisco Vieira, devido ao aumento de carga**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: B4 Engenharia Ltda. - R\$ 54.873,72 e Coluna Engenharia Ltda. - R\$ 49.436,98. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Coluna Engenharia Ltda** - com o valor de R\$ 49.436,98. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria n° 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 11:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014960816** e o código CRC **4BBDF187**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 0014970545/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta comercial, referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 610/2022** destinada à **Requalificação dos passeios nas ruas Ponte Serrada, Witmarsum, Alferes Schmidt e Matos Costa, no bairro Comasa**. Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: MX Terraplenagem e Locações Ltda. - R\$ 313.920,57. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: MX Terraplenagem e Locações Ltda. - com o valor de R\$ 313.920,57. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento da proposta encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Presidente da Comissão – Portaria n° 204/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne**

Leguizamon, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014970545** e o código CRC **64967631**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SEGUNDA CÂMARA

SESSÃO DO DIA: 01/11/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO N°: SEI 22.0.208815-0

RECLAMANTE: AUREA MARIA MARTINS VAZ

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2022

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 198/2022

EMENTA: IPTU/2022. ALÍQUOTA RELATIVA À CALÇADA MÁ CONSERVADA. CLASSIFICAÇÃO DADA PELA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU E IMPUGNAÇÃO QUE NÃO APRESENTA DOCUMENTO QUE ATESTE A CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e por **MAIORIA (3X1) NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Vencido o julgador Guilherme Ramos da Cunha, que votou pelo provimento da reclamação, com base na ausência de fundamento suficiente para lançamento do IPTU majorado por conta da calçada, visto que o boletim de fiscalização de abril de 2022 não é claro sobre a má conservação da calçada e, diante da falta de clareza, decide-se a favor do contribuinte supostamente infrator, nos termos do art. 112 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle e Guilherme Ramos da Cunha, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Aprovado em: 01 de novembro de 2022.

Maico Bettoni

Rosilaine Bokorni

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014939650** e o código CRC **D2DE9067**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	01 de novembro de 2022
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
RECLAMANTE	:	Machado e Rodrigues Ltda
ASSUNTO	:	Impugnação – imunidade tributária do ITBI – indeferimento
RELATOR (A)	:	Miqueas Libório de Jesus
ACÓRDÃO N°	:	193/2022

EMENTA: ITBI. TRANSMISSÃO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONDICIONADA – DISPOSIÇÃO DO ART. 156, §2º, I - CRFB/1988. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO. RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA TEMPESTIVAMENTE. SOLICITAÇÃO VOLUNTÁRIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. PAGAMENTO CONFIRMADO. DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO. OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 9º E 10, II, “A” – REGIMENTO INTERNO. EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, ante a desistência tácita do litígio, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesse sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de novembro de 2022.

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

assinatura eletrônica

Miqueas Liborio de Jesus
Relator

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 01/11/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014812580** e o código CRC **B8ECF7AD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/11/2022**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 22.0.294024-8/2022/JURAT****RECORRENTE: REGINA CÉLIA VIEIRA****ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2023 – SEI Nº 22.0.258642-8/2022****RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO****RELATORA PARA ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER****ACÓRDÃO: 191/2022**

EMENTA: ISENÇÃO DO IPTU 2023. PEDIDO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EFETUADO INFORMALMENTE POR E-MAIL. NÃO ATENDIMENTO. INDEFERIMENTO DO PLEITO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. DOCUMENTO JUNTADO EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. ROL DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SUFICIENTE PARA ANÁLISE DO MÉRITO. RETORNO DO PROCESSO PARA QUE A UNIDADE COMPETENTE FAÇA A ANÁLISE ACERCA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ISENTIVOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER** da Reclamação e por maioria de votos (3x1), dar **PROVIMENTO PARCIAL**, com retorno do processo à Unidade de Gestão da Arrecadação – UGA, para análise do mérito, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

O relator proferiu seu voto no sentido de dar provimento integral a reclamação, com reconhecimento do direito a isenção, pois preenchidos os pressupostos legais.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência por considerar imprescindível o encaminhamento do processo para análise documental pela UGA, em face de que tal atividade não é atribuição desta Junta de Recursos. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Miqueas Libório de Jesus acompanharam o voto divergente. O julgador Miqueas Libório de Jesus fez acréscimo no sentido de que o rol de documentos previstos no Decreto nº 32.171/2018, para fins de comprovação da residência, é meramente exemplificativo, não podendo o regulamento extrapolar os contornos da norma isentiva.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (Relator), Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de novembro de 2022.

****assinatura eletrônica****

Priscila Zanghelini Gesser

Relatora Designada para Acórdão

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014878767** e o código CRC **47736682**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/11/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.118536-5

RECLAMANTE: HOME BUILDING INCORPORADORA LTDA

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº
0012194453/2022**

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO nº 192/2022

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. EMPRESA CUJA ÚNICA ATIVIDADE PREVISTA NO CONTRATO SOCIAL É ATIVIDADE IMOBILIÁRIA. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto minerva do Presidente, negar-lhe provimento, mantendo-se a Notificação de Tributos nº 0012194453/2022, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que votou no sentido de em sendo a única atividade do contribuinte a incorporação de bens próprios, ou seja, atividade imobiliária, o que veda o reconhecimento da imunidade (art. 156, § 2º, I, da CF). Foi acompanhada pela julgadora Priscila Zanguelini Gesser. Acompanhou o relator o julgador

Cristiano de Oliveira Schappo.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das Câmaras

Relator

Acórdão aprovado na sessão do dia 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014878900** e o código CRC **830005F8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/11/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO N.º: 2123/2021

RECLAMANTE: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 119/2021 E NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 161/2021

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 200/2022

PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO FISCAL POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO EM LEI DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROCESSO FISCAL QUE SEMPRE SE MANTEVE EM MOVIMENTO. COMPLEXIDADE DO CASO QUE JUSTIFICA O TEMPO DE DURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. MAIORIA.

MÉRITO. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 161/2021. ISS. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇO DO SUBITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR 155/03. DEDUÇÃO DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. POSSIBILIDADE. ART. 7º, § 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/03. DIREITO RECONHECIDO PELO STF NO RE 603.497, COM REPERCUSSÃO GERAL. TEMA PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DO TJ/SC. RECLAMAÇÃO PROVIDA NO PONTO. MAIORIA.

AUTO DE INFRAÇÃO 119/2021. NOTA FISCAL QUE SOMENTE É EMITIDA DEPOIS DE PRESTADO O SERVIÇO. ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 286/08. NOTA FISCAL CANCELADA. AUSÊNCIA DE NOVA NOTA CONTENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NA NOTA FISCAL EMITIDA E CANCELADA. AUTUAÇÃO MANTIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da JURAT: por unanimidade, conhecer da reclamação; por maioria (3x2), vencido o relator e com voto de minerva do presidente, negar provimento à preliminar de nulidade do processo fiscal por excesso de prazo, nos termos do voto-vista da julgadora Cristiane Stolle e, no mérito, por maioria (3x1), dar parcial provimento à reclamação, nos termos do voto do relator.

Vencida a julgadora Cristiane Stolle, que votava pelo desprovimento da reclamação, nos termos do voto-vista juntado aos autos.

Participaram os membros julgadores: Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle e Rosilaine Bokorni. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 1º de novembro de 2022.

GUILHERME RAMOS DA CUNHA

Relator

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014940901** e o código CRC **F2007AB4**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 25/10/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1817/2019 E 1822/2019

RECLAMANTE: A BOA VISTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2018 e 2019

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

JULGADOR DESIGNADO PARA O ACORDÃO: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 188/2022

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA (ART. 2º, §2º DA LCM N.º 389/2013) – ATIVIDADE RURAL INICIADA EM IMÓVEL SITUADO EM ZONA URBANA – NECESSIDADE DE CONSULTA AO ÓRGÃO FEDERAL E AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. (ART. 5 DA LCM N.º 312/2010) – PARTE DO IMÓVEL NA ARIE MORRO DO BOA VISTA E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO – VEDAÇÃO AO USO EM ATIVIDADE RURAL E CONSEQUENTE RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. (ART. 31 DA LCM N.º 312/2010). RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E DESPROVIDAS. DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDAS. MINERVA PTAC 1817. MAIORIA PTAC 1822. JUNTA PLENA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DOS RECUSOS VOLUNTÁRIOS** e no mérito, em relação ao IPTU 2018, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da Presidência, e relativo ao IPTU 2019, por maioria de votos (5x3), **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor do julgador Paulo Tsalikis, mantendo a decisão de primeira instância. Vencido o Relator que entendeu terem sido cumpridos os requisitos para o reconhecimento da não incidência do IPTU, sendo foi acompanhado pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz em relação ao IPTU de 2018 e pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz quanto ao IPTU de 2019.

Participaram deste julgamento, realizado em 23 de agosto de 2022, os membros: Guilherme Ramos da Cunha (Relator), Paulo Tsalikis, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Realizou sustentação oral o Dr. Rogério Nunes Mendes.

Acórdão aprovado em 25 de outubro de 2022.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Julgador Designado para o Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014917593** e o código CRC **5CA22F56**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/11/2022.

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI.

PROCESSOS Nº: 2128/2021.

RECLAMANTE: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 197/2022.

EMENTA: RECLAMAÇÃO. ITBI. IMÓVEL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA "I". RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. DESATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO PROGRAMA. DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO JURÍDICO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR. NÃO INCIDÊNCIA. APLICÁVEL A ISENÇÃO DO INCISO I, ART. 1º, DA LCM Nº 439/2015. TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Também participaram os julgadores Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha e Arli Zimpel. Representando a Fazenda Pública, a Dr^a. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 01 de novembro de 2022.

Maico Bettoni

Evanildo S. Lins Junior

Presidente da Segunda Câmara

Relator

de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014939010** e o código CRC **A1E4490B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 01/11/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 2147/2021

RECLAMANTE: ZANDONÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 196/2022

IPTU. FATO GERADOR QUE OCORRE EM 1º DE JANEIRO. ART. 1º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. RECLAMAÇÃO BASEADA EM FATOS OCORRIDOS APÓS O FATO GERADOR. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DOS ARGUMENTOS. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** à reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 1º de novembro de 2022.

Maico Bettoni**Guilherme Ramos da Cunha****Presidente das Câmaras de Julgamento****Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014936365** e o código CRC **6B525E7A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 25/10/2021****PRESIDENCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO N.º: 2021/2021****REMESSA DE OFÍCIO Nº 27/2022****INTERESSADO: CAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 10/2021****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃO N° 190/2022**

EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO N° 10/2021 EMITIDO POR NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL EM SEDE DE RELATÓRIO FISCAL COMPLEMENTAR PELO CANCELAMENTO DA AUTUAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, em **DESPROVER** a remessa obrigatória, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Liborio de Jesus, Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Arli Zimpel, Paulo Tsalikis e Adriane Rosane Muckler, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz e representou o contribuinte a Dra. Juliana Rafaela Maia Silva Finder.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente

Relator

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014877365** e o código CRC **AD00F0D2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 25/10/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 2075/2021/JURAT

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

(REMESSA DE OFÍCIO 20/2022)

RECORRIDO: MARILUZA BRENNEISEN

ASSUNTO: REVISÃO IPTU – 2021

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO Nºs : 189/2022

EMENTA: REVISÃO IPTU. CORREÇÃO E MULTA DE MORA. ALTERAÇÃO DE ÁREA TRIBUTÁVEL. NÃO APLICAÇÃO DE CORREÇÃO E MULTA DE MORA. APLICAÇÃO LEGAL, § 2º, art. 19 da LCM 389/2013. EQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRADO. REMESSA DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de julgamentos da JURAT por maioria de votos (7X1), dar desprovisionamento da Remessa, anulando a correção e multa de mora, nos termos do voto de divergência do Julgador OSNI SIDNEI MUNHOZ, que manteve o entendimento da decisão a quo.

Acompanharam o voto de divergência o julgador PAULO TSALIKIS, ARLI ZIMPEL, ADRIANE ROSANA MUCKLER, CRISTIANO DE OLIVEIRA SHAPPO, GUILHERME RAMOS DA CUNHA, ADRIANE ROSANE MUCKLER, MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS que entenderam pelo entendimento do equívoco e pelo cancelamento de multa e juros.

Participaram deste julgamento: Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueias Liborio de Jesus, Arli Zimpel, Adriane Rosane Mückler, Paulo Tsalikis e Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francielli Cristini Schulze.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25/10/2022.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014877307** e o código CRC **54B30911**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 678/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 207/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA, START-UP E PRÉ-OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 033/2021.

Lúcia Maria Andrade Rodrigues Matrícula nº 148 - Gestora do Contrato

Luiz Henrique Montovani, Matrícula nº 1409 - Fiscal Titular

Mariana Camacho Limas, Matrícula nº 1314 - Fiscal Titular

Gilberto Tortato, Matrícula nº 476 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o

vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2022, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014959345** e o código CRC **A4EFEF27**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 661/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 275/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **INVICTA COMPANY LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Everton Luiz Bloot, Matrícula Nº **828** - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula Nº **1453** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 11/11/2022, às 07:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014903686** e o código CRC **4764D37F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 664/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 299/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de tampas para caixa padrão, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 187/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 11/11/2022, às 07:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014911788** e o código CRC **B41B455F**.
